



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 31.867.000,00 (trinta e um milhões oitocentos e sessenta e sete mil reais), compreendendo:

- I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 22.594.800,00 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 8.722.200,00 (oito milhões setecentos e vinte e dois mil e duzentos reais);
- III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:	
Receitas Correntes	35.072.000,00
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.665.000,00
Receita Patrimonial	39.500,00
Transferências Correntes	30.322.000,00
Outras Receitas Correntes	45.500,00
Receitas de Capital	730.000,00
Transferências de Capital	730.000,00
Deduções da Receita	-3.935.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.935.000,00
Total	31.867.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:	
Despesas Correntes	30.757.000,00
Pessoal e Encargos	15.411.500,00
Outras Despesas Correntes	15.345.500,00
Despesas de Capital	950.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Investimentos	550.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00
Total	31.867.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.650.000,00
04 – Administração	9.320.500,00
08 – Assistência Social	1.411.200,00
10 – Saúde	7.311.000,00
12 – Educação	10.391.300,00
13 – Cultura	382.000,00
14 – Direitos da Cidadania	17.000,00
16 – Habitação	5.000,00
17 – Saneamento	10.000,00
18 – Gestão Ambiental	88.000,00
20 – Agricultura	330.000,00
23 – Comércio e Serviços	54.000,00
26 – Transporte	150.000,00
27 – Desporto e Lazer	187.000,00
28 – Encargos Especiais	400.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total	31.867.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.650.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	899.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.506.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	2.957.000,00
02.04 – Secret. de Desenv. Econômico	1.278.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.040.300,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.970.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	964.500,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.326.200,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.311.000,00
02.11 – FUNDEB	3.920.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	45.000,00
Total	31.867.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.650.000,00
02 – Poder Executivo	30.217.000,00
Total	31.867.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
- II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
- III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2019 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo/SP, 12 de dezembro de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

OS ANEXOS CONTIDOS NA LEI N. 647/2018, SEM ALTERAÇÕES ESTÃO PUBLICADOS NO SITE OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

http://www.barradoturvo.sp.gov.br/novo_site/index.php?exibir=atos_oficiais&nome=Leis